

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI - 001065193 DE 1993

NATUREZA: PL 01-0651/93-4 DE 08/09/93

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

DENOMINA RUA ORIDES DE ANDRADE A ATUAL VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA PASSAGEM QUE LIGA A RUA RIVADAVIA DE CAMPOS, ALTURA DO Nº. 85 COM A AV. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, NA VILA MANOEL LOPES FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE:

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
ORIDES DE ANDRADE, R.
RIVADAVIA DE CAMPOS, PROFA., R.
VIELA
VILA MANUEL LOPES

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:24:02

00000011305-01



ARQUIVADO EM 01/03/94

COPIA DA DELIBERAÇÃO
Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 654 de 1993

01 - PL

01-0651/93-4

PROJETO DE LEI Nº

DO. HOJE 08 SET 1993

COMISSÃO DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POLÍTICA ORÇAMENTAL, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

M. - J. - J.

PRESIDENTE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOIAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Denomina Rua ORIDES DE ANDRADE a atual Viela sem denominação, localizada na Passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº 85 com a Av. Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes - Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar Rua ORIDES DE ANDRADE a atual Viela sem denominação, localizada na Passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº 85 com a Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes - Freguesia do Ó. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 1993.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Vice-líder do Governo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.	
no	651		93
<i>Ed</i>			

J U S T I F I C A T I V A

ORIDES DE ANDRADE, era natural da cidade de Espírito Santo do Pinhal, onde nasceu em 15 de março de 1918.

Com a idade de vinte anos, veio para São Paulo, passando a residir no jardim Manoel Lopes - Freguesia do Ó, e sendo esse um loteamento em formação na época, era desprovido de qualquer saneamento básico ou melhoramento. Foi em meados de 1960 que junto com outros moradores, Orides de Andrade, começou a batalhar para os melhoramentos no Jardim Manoel Lopes - Freguesia do Ó. Homem sério, honesto, e sempre firme em suas decisões, motivo pelo qual era sempre querido e respeitado por todos que o conheciam.

Alguns anos mais tarde, veio a conhecer o Bairro da Parada de Taipas, onde teve a oportunidade de participar junto com seus novos amigos, de algumas lutas em prol de melhoramentos para a comunidade.

Nos últimos anos já com certa idade, tendo que cuidar de várias doenças que se apresentaram, teve que abandonar o que mais gostava de fazer, ajudar o próximo.

Veio a falecer no dia 26 de agosto de 1992, com setenta e quatro anos de idade, no Hospital Geral de Vila Penteado em São Paulo, vítima de infarto agudo do miocárdio.

Mediante ao exposto, solicito a colaboração dos nobres pares, para que seja prestada esta justa homenagem.

.....



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

4.º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó -
RUA MARTINS HERÉDIA, 443/455

Folha nº 03 de proc.
n.º 657 TABELIONATO

SÃO PAULO - CAPITAL
FONE: 265-2820 - 265-6440 - 265-5503

Bel. Francisco Fazon

Escrivão

Certidão de Óbito

Livro C-13
Folhas 034
Termo Nº 7265

Certifico que no dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e dois (31/08/92), foi registrado o óbito de ORIDES DE ANDRADE, falecido no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e dois (26/08/92), no Hospital Geral de Vila Penteado, neste 4º Subdistrito, às 14 horas, do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado, estado civil casado, com 74 anos de idade, natural de Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, (nascido aos 15/03/1918), filho de BRASILIO CHRISTINO DE ANDRADE e de ANNA PALMIERI DE ANDRADE.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Maurício Bonoro Ordon, CRM. 23782, que deu como causa da morte: Infarto agudo do miocárdio - Aterosclerose coronariana - Adenocarcinoma de intestino grosso.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Dom Bosco, Perus, São Paulo.

Foi declarante Ernesto Antonio Andrade.

Observações: O falecido era casado com CANDIDA MARIA DE A. ANDRADE, no Cartório do 23º Sub. Casa Verde, Capital-SP., aos 02/05/1942 (Lq B-7, fls. 232, nº 1344). Deixa dois filhos de nomes: - Neuza Maria e Ernesto Antonio, com 46 e 45 anos de idade respectivamente. Deixa bens e não deixa testamento, era eleitor em São Paulo e reservista 2ª categoria.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de setembro de 1992.

[Assinatura]



Emolumentos:

Desta Cr\$ 3462.00
C.Serv. Cr\$ 692.40
Total Cr\$ 4154.40
Pago por Verba
Guia Nº 170/92



CARTÓRIO DE NOTAS DO 4.º SUB N. SRA. DO Ó

R. Martins Herédia, 443/455 Capital-SP

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *[Assinatura]*

[Assinatura]

04 SET 1992

S. Paulo, de 1992

Em test.o de verdade

João Drumond Roberto da Costa

Escrivente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

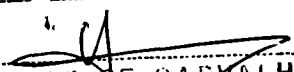
Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....651.....de 19.....93 14, 09, 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 14-09-93
PL. 638/93. (RETIRADO).

À Com. de Const. e Justiça

14, 09, 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/9 às 18 hs.

Ao Nobre Vereador Araceli V. V. V.
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de setembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 28 9 93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 651 de 1993
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro que liga a Rua Rivadavia de Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, Freguesia do ó, é bem Municipal e em caso positivo, observando suas características físicas, se se trata de uma viela, rua ou travessa, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 651/93, do nobre vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar rua Orides de Andrade o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/09/93

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

28/09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

28/09/93

17:30h.

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

29/09/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Cabo Técnico IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

29/09/93

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Gabinete Técnica

SEGUE..... juntado....., nessa data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 072117
Em 10/10/93



Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 29 de Setembro de 1993.

Protocolo N.º 07 de 1993
N.º 10651 de 10 93
Assessoria

DT7-LEG3
OFICIO N.300358/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 651/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua ORIDES DE ANDRADE a atual Viela sem denominação, localizada na Passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº 85 com a Av. Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes - Freguesia do ó; solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 651/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

Serial No. 08 to 10
 No. 10651 to 93
 • Secretary Full

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, inciso X
do Regimento Interno.

100. HOJE 08 SET 1993
COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POLÍTICA INTERNA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

M. - 1 - 1 - 1

PRESIDENTE

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vice-líder do Governo



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	651	de 1973
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	
Folha n.º	9	do proc.
N.º	10651	de 1993
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro que liga a Rua Rivadavia de Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, Freguesia do ó, é bem Municipal e em caso positivo, observando suas características físicas, se se trata de uma viela, rua ou travessa, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n.º 651/93, do nobre vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar rua Orides de Andrade o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/09/93

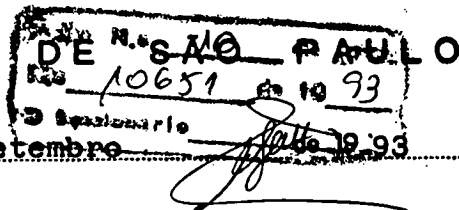
[Signature]
DÁRCIO ARRUDA
Presidente

[Signature]
ANTÔNIO S. M. PAIXÃO
Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL



São Paulo, 29 de setembro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300358 de 29-09-93, solicitando ao Executivo informações referente ao Pro jeto de Lei nº 651/93 de autoria do Vereador José Viviani Fer-
raz.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 651/93 e do despacho da Co missão solicitante.

*Recebido
Em 30/9/93*

José Milton Grapiano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 117

do processo nº 10651 de 19 93 1º 10 93 (a)

SORAN 10651 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria Técnica

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

01 / 10 / 93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Assessoria Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24 de 10 às 15 hs.
SEM EFEITO

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____
SEM EFEITO

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 24/10/93

(a)..... el

2 just.



Prefeitura do Município

São Paulo, 21 de Outubro de 1993

Folha n.º	12	do proc.
N.º	657	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 502 /93

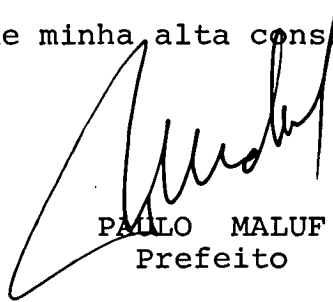
Processo nº 59-003.004-93*02
10 - OFICIO
10-0432/93-0

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	25/10/93
às	16:00 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício nº DT.7/Leg.3/300358/93, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 651/93, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua Orides de Andrade a atual Viela sem denominação localizada na Passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº 85 com a Av. Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes —Freguesia do Ó.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7, 8 e 10 do processo nº 59-003.004-93*02.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10 às 12 hs.



Fl. n.º 13	do proc.
N.º 051	de 1993
O funcionário <i>el</i>	

Fl. 07
52-003.004.93+02

AF
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Den. de Logradouros
CASE 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1.917/PL nº 651/93

em 13/10/93 (a)

VEREADOR: VIVIANE FERRAZ

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 680/CASE-4/93

Em atenção à inicial temos que:

- a) trata-se de logradouro não oficial e não denominado, pertencente ao arruamento 5268 aceito tecnicamente;
- b) o nome proposto, não constitui homônima;
- c) o logradouro possui 4 metros de largura, não sendo, portanto, rua nos termos da Seção 1, artigo 30. do Decreto 27.368/88, o correto seria viela.

13/10/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do
N.º 651 de 1993
Funcionário

Folha de informação n.º

d.o. processo n.º 59-003.004-93+02 em 14.10.1993 (a)

ALFREDO JOSÉ MANCOSO
Dir. de Div. Téc. de Ofic.
e Econ. de Legadoiros
CASE 4

Levi G

br. Diniz

Em atenção aos guistos de fl. 04, tem-se
que, trata-se de bem municipal com características
de vrela, conforme informação já prestada no
memorando ATL 1917/93 (cópia à fl. retro).

14/10/93

ALFREDO JOSÉ MANCOSO
Dir. de Div. Téc. de Ofic.
e Econ. de Legadoiros

CASE G.
★ 14 OUT 1993 ★
14.10.1993



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Carta n.º	15	do
	65	de 1993
O funcionário		

Folha de informação nº -10-

d.o. Processo nº 59-003.004-93*02 em 18 / 10 / 93 (a)

HELENA LIMA
Administradora Geral IV
SEHAB. 01

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO : Solicita informações relativas ao Projeto de
Lei nº 651/93, de autoria do Vereador Viviani
Ferraz.

INFORMAÇÃO Nº 4383/SEHAB-G/93

SGM / ATL

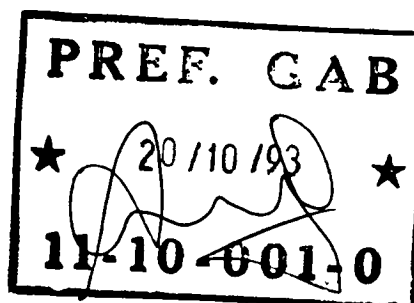
Senhora Assessora Chefe

Com a manifestação de CASE, em atendimento à so-
licitação de Vossa Senhoria.

18 / 10 / 93

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

JAM/nptc..



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{popel para informação}
_{documento}, rubricado sub

telha n. 16 / 29 / 10 / 93 a) 



Câmara Municipal de

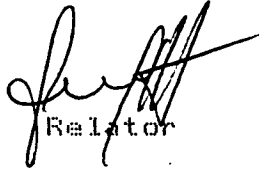
Folha n.º 16	do p.º
N.º 651	de 1993
O Secretário. Paulo	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

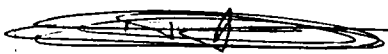
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/10/93

Ver. .


Relator

DEFERIDO


Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

folha n. 1418 8/11 193 a) el



Câmara Municipal de São Paulo

FARECEER
1722/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Rua Orides de Andrade a viela sem denominação que liga a Rua Rivadávia de Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes, Freguesia do ó.

Segundo informações do Executivo de fls. 13/14 o logradouro é bem municipal e ainda não foi denominado, possuindo largura de 4 metros.

A propositura está amparada nos arts. 13, I e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, pelas características físicas do logradouro (4 metros de largura), verificamos que o mesmo pode enquadrar-se como Travessa ou Vuela (art. 3º, inciso III e V, Decreto nº 27.568/88), mas não como Rua, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:



Câmara Municipal de

Forma n.º 13	do proc.
N.º 85	de 1993
O Funcionário	

Substitutivo nº

/93 ao projeto de lei nº 651/93.

Denomina Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º -Fica denominada Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/11/93

a-rpn

RELATOR

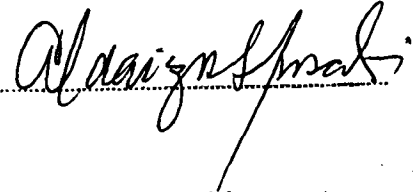
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/11/93



ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/11/93 as _____ h.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/11/93

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1916/93

Folha n.º	19	do Proc.
N.º	651	de 1993
O Funcionário		

Parecer nº /93 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao P.L.651 /93

O PL nº651/93 do nobre vereador José Viviane Ferraz denomina Rua Orides de Andrade a atual viela sem denominação, localizada na passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº85 com a Avenida Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes-Freguesia do Ó.

De acordo com informações pedidas ao Executivo, trata-se de logradouro não-oficial e não denominado, não constituindo homonímia o nome proposto.

Entretanto, por possuir o logradouro 4 metros, trata-se de uma viela, e não de uma rua. Devido a tal constatação, a Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, com o qual concordamos.

Pelo acima exposto, favorável é nosso parecer ao substitutivo.

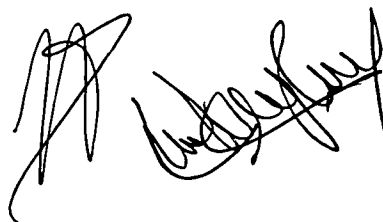
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 01 de Dezembro de 1993.



ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA



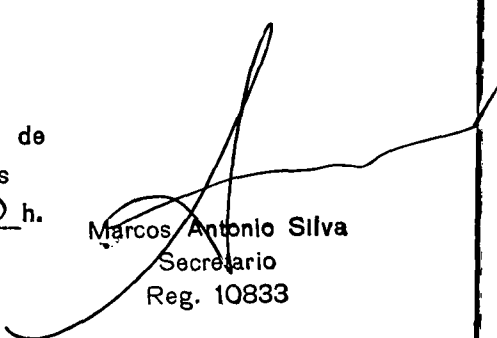
ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTA



A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 6 / 12 / 93


LUIS FERNANDO E. DE ARAÚJO
Secretário

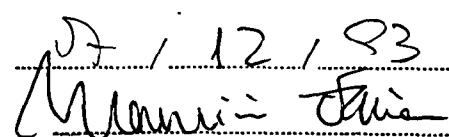
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 07/12/93 as 14:00 h.

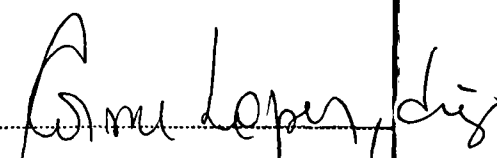
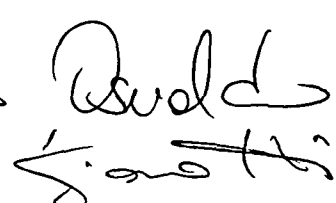

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 12 / 93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc.
N.º	651	de 19 93
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PARECER
1987/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/93

De iniciativa do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto de lei 651/93 denomina Rua ORIDES DE ANDRADE a atual Viela sem denominação, localizada na Passagem que liga a Rua Rivadavia de Campos, altura do nº 85, com a Avenida Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, Freguesia do ó.

O homenageado, natural da cidade de Espírito Santo do Pinhal, faleceu no dia 26 de agosto de 1992. Ativo batalhador por melhorias no bairro onde morou por mais de 50 anos, tornou-se destacada liderança comunitária respeitada por todos.

No que cabe à esta Comissão analisar, entendemos por justa e meritória a propositura, não havendo óbices para o seu prosseguimento.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 18, que adequou-a aos termos do Decreto nº 27.568/93, ART. 3º, incisos III e V.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 08/12/93.

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]
[Signature]
[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/12/93

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/12/93 às 15.20 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10/12/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 21 e folha de informação sob
n.º 23/12/93 a (10)



Câmara Municipal de

FARECE
2076/93

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviane Ferraz denominar Rua Orides de Andrade a atual viela sem denominação, localizada na passagem que liga a Rua Riva-davia de Campos, na altura do nº 85 com a Av. Ministro Petronio Portela, na Vila Manoel Lopes - Freguesia do ó.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de dezembro de 1993.

Presidente

Relator



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
N.º 651 da 1993
O funcionário RAA

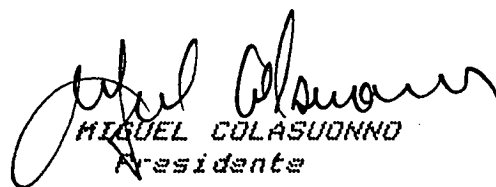
São Paulo, 10 de fevereiro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300005/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 09 de fevereiro de 1994, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 651/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - denominando Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



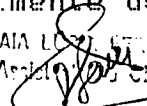
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc
N.º 651 de 1993
C funcionário 1169

-----Cópia autêntica. LEI DECREJADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 18 do Processo nº 0651/93. (PROJETO DE LEI Nº 651/93). Denomina Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,


SORAIA LUIZ TEIXEIRA BARROCA
Assistente de Chefia Técnica

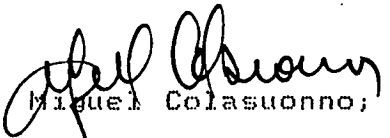
Técnica, padrão "NM-4-C" a conferi. São Paulo, 09 de fevereiro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

 Legislativos,


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

.Visto,

LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Téc. de Departamento
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-


Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti;
José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc
N.º 651 de 1993
C. funcionário 1800

LEI n.º

DE

DE

DE 19

Denomina Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do n.º 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do n.º 85, com a Rua Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do ó.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 1994.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	25	do proc
N.º	651	PA 1993
C	funcionário	<i>[Signature]</i>

São Paulo, 10 de fevereiro de 1994.

Recebi ofício Dt.7/Leg.3 nº 300005 de 10/02/94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do R.I, relativa ao Projeto de Lei nº 651/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Recebido
Em 11/2/94

[Signature]

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº # 26 #

do processo nº 651 de 19 93 28 / 02 / 94 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.480, DE 24 DE FEVEREIRO de 1994
(Projeto de Lei nº 651/93, do Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Ministro Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do Ó.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Orides de Andrade o atual logradouro inominado que liga a Rua Rivadávia Campos, na altura do nº 85, com a Rua Petrônio Portela, na Vila Manoel Lopes, distrito de Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de fevereiro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de fevereiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 02 / 19 94
pagina 1ª coluna 1ª
Conferido: [assinatura]

Ao DT.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

01/03/94

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE ARQUIVO

Proc. nº 26 fls.

Arquivo em 01.03.94

O Func.º *[assinatura]*

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)